

LEI Nº 3.841 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2008

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, firmar convênio com o Hospital São Vicente de Paulo para internações hospitalares.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, através do Executivo Municipal, autorizado a firmar novo Convênio com o Hospital São Vicente de Paulo, da cidade de Barão de Cotegipe, objetivando a prestação de serviços de internações hospitalares destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante o repasse de complementação no valor de R\$-275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) por internação autorizada, R\$-80,00 (oitenta reais) por consulta e avaliação inicial e R\$-115,00 (cento e quinze reais) por consulta para avaliação judicial, com vigência a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE

3.3.90.39.12.0000 - Serviços de Saúde

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de fevereiro de 2008.

JAIRO ADEMAR GALLINA,
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.